



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a vigência do Plano Diretor do Município de Açailândia até 31/12/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Plano Diretor do Município de Açailândia, estabelecido pela Lei Complementar 04, de 09 de outubro de 2006, até 31/12/2024.

**Art. 2º.** Durante o período de prorrogação, o Plano Diretor em vigor deverá ser utilizado como base para orientar o desenvolvimento urbano, a ocupação do solo e as ações relacionadas ao planejamento territorial do município.

**Art. 3º.** A prorrogação estabelecida por esta lei, tem como objetivo proporcionar a continuidade das ações e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor vigente, permitindo a sua revisão e atualização, bem como a realização de estudos e debates necessários para o desenvolvimento de um novo Plano Diretor.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para a elaboração e tramitação de um novo Plano Diretor, a fim de substituir o vigente.

**Art. 5º.** Durante o período de prorrogação, ficam suspensas as alterações ou revisões no Plano Diretor em vigor, exceto em casos excepcionais devidamente fundamentados, mediante decisão do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023.

**Aluísio Silva Sousa**  
Prefeito

